

Lei n° 6/64. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Declara o dia 20 de dezembro data festiva municipal, para nêle se comemorar o "Dia do Vereador".

Artº 2º - Comunicar aos municípios brasileiros a instituição da referida efeméride.

Artº 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
em 5 de março de 1964

Elmeido ex. Laranjeira
Prefeito Municipal
Orestes
Secretário

Lei n° 7/64. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar fazer a reabertura da estrada que liga a Linha Guarani, passando por terras de Pedro Valéria e Marcelino Grossi, e ligando a Linha Norte à Fazençinha, estrada esta no Distrito de Campo Novo, neste município.

Artº 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a proceder a desapropriação das áreas de terras que for em necessárias para tal fim.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
em 5 de março de 1964

Elmoindo de C. Camargo
Prefeito Municipal
Castor Mural
Secretário

Lei n.º 8/64. -

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado em criar 20 (vinte) escolas de Professores Municipais, sendo 10 (dez) Paduaõ "A" e 10 (dez) Paduaõ "B".

Art.º 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado em usar da verba do Código Geral 8-33-0 do orçamento em vigor, e constante do demonstrativo da despesa.

Art.º 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
em 5 de março de 1964

Elmoindo de C. Camargo
Prefeito Municipal
Castor Mural
Secretário

Lei n.º 9/64. -